



EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas



06/05/14
Holtz

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 072/2014

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0556
Em 06 / 05 / 2014
ENCARREGADO

**“DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO PERIÓDICA
DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS ESCOLAS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber;

Aprova:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar planejamento para vistoriar as estruturas físicas das escolas da rede pública municipal de ensino, periodicamente, mediante inspeção realizada a cada 02 (dois) anos, levando em consideração o cronograma as escolas mais antigas, com o objetivo de avaliar e elaborar diretrizes de padrões de infraestrutura a fim de garantir a segurança e melhoria das estruturas dos prédios escolares.

Art. 2º. A avaliação estrutural de que trata essa Lei envolverá a verificação de todas as instalações físicas internas e externas, destacando-se o sistema de eletricidade, climatização, hidráulico, equipamentos, muros, quadras esportivas, calhas, telhado, condição de pintura, dentre outras instalações existentes nas escolas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as normas, procedimentos, e demais ações necessárias à aplicação desta Lei.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Para fazer cumprir, e evitar possíveis despesas o Poder Executivo poderá usar de seu próprio corpo técnico, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

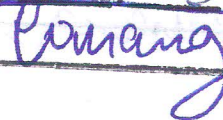
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Maio de 2008.


Alcino Olegário Diniz Neto
Vereador

ORDEM DO DIA

EM 20 / 05 / 14


Camargo

APROVADO

EM 20 / 05 / 14


Camargo
Presidente